

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO

S.A.

Relatório de Gerenciamento de Riscos

Pilar III

Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)

Data: 31/12/2019

ÍNDICE

Introdução.....	3
Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
Informações Relativas ao Patrimônio de Referência (PR).....	4
Risco de Crédito.....	4
Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.....	4
Distribuição da Carteira de Crédito.....	5
Prazo a Decorrer das Operações de Crédito.....	5
Operações com Derivativos.....	6
Risco de Mercado.....	6
Risco Operacional.....	6
Risco de Liquidez.....	7
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência.....	8
Anexo I & II – Razão de Alavancagem.....	10

INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é demonstrar a aderência das práticas adotadas no ICBC do Brasil com a Circular nº 3.678 de 31 de outubro de 2013 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre a divulgação de informações referentes a gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata a adequação do Patrimônio de Referência (PR), compatíveis com o grau de complexidade das operações do banco.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE RISCOS

A estrutura organizacional para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de capital no ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A. conta com a efetiva participação da alta administração, mediante o funcionamento de comitês de riscos que estabelecem as políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos e o gerenciamento de capital, visando a revisão das políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos.

O ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A. conta com um departamento de gerenciamento de riscos e de capital independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR). Tem como responsabilidade a identificação, mensuração, avaliação, controle, monitoramento e reporte contínuo dos riscos abaixo relacionados, bem como gerenciamento contínuo de capital, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do regulador e às políticas internas de riscos.

- Risco de crédito;
- Risco operacional;
- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco da variação da taxa de juros classificados na carteira bancária (IRRBB); e
- Risco da Continuidade de Negócios;
- Risco Socioambiental;
- Demais riscos considerados relevantes pela instituição.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

O ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A. apura seus ativos ponderados pelo risco (RWA) em consonância com os normativos da Resolução 4.193/2013, cujo detalhamento é correspondente à soma das seguintes parcelas: **RWACPAD**, **RWACIRB**, **RWAMPAD**, **RWAMINT**, **RWAOPAD** e **RWAoAMA**, conforme explanados a seguir:

RWACPAD: relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada;

RWACIRB: relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante sistemas internos de classificação do risco de crédito (abordagens IRB) autorizados pelo Banco Central do Brasil;

RWAMPAD: relativa às exposições ao risco de mercado sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada;

RWAMINT: relativa às exposições ao risco de mercado sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante modelo interno autorizado pelo Banco Central do Brasil;

RWAOPAD: relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada;

RWAoAMA: relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante modelo interno autorizado pelo Banco Central do Brasil.

RWAMPAD: consiste no somatório dos seguintes componentes:

RWA_{JUR1}: relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real, cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;

RWA_{JUR2}: relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;

RWA_{JUR3}: relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de índices de preços cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;

RWA_{JUR4}: relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de taxas de juros cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;

RWA_{ACS}: relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;

RWA_{COM}: relativa às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (commodities) cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada; e

RWA_{CAM}: relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada.

O ICBC do Brasil está sujeito as parcelas RWA_{CPAD}, RWA_{CAM} e RWA_{OPAD}, conforme valores expressos no quadro abaixo:

CAPÍTULOS IV e V – Artigos 4º, 5º e 6º- Informações relativas à apuração e dos instrumentos integrantes do Patrimônio de Referência (PR), bem como as informações relativas aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

INFORMAÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)		DEZEMBRO 2019	R\$ 1.000
Data de Referência	OUT 2019	NOV 2019	DEZ 2019
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	217.424	215.932	217.812
Nível 1	217.424	215.932	217.812
Capital Social	202.100	202.100	202.100
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)	1.439.499	1.368.391	1.469.682
Risco de Crédito (RWA _{CPAD})	1.245.993	1.192.750	1.376.594
Risco de Mercado (RWA _{MPAD})	124.163	106.298	23.745
Risco Operacional (RWA _{OPAD})	69.343	69.343	69.343
ALOCÇÃO DE CAPITAL	115.160	110.900	117.574
(Incluída Rban)	116.563	112.303	118.964
Alocação de Capital p/ Risco de Crédito	99.679	95.420	110.128
Alocação de Capital p/ Risco de Mercado	9.933	9.933	1.899
Alocação de Capital p/ Risco Operacional	5.547	5.547	5.547
Rban	1.403	1.403	1.390
Índice de Capital Principal (ICP)	15,10%	15,58%	14,82%
Índice de Nível 1 (IN1)	15,10%	15,58%	14,82%
Índice de Basileia (IB)	15,10%	15,58%	14,82%

RISCO DE CRÉDITO

CAPÍTULO V – Art. 6º - Inciso I - valor da parcela do Risco de Crédito (RWA_{CPAD}), segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR).

ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO DE CRÉDITO (RWAC _{CPAD})							DEZEMBRO 2019			R\$ 1.000
FPR	TOTAL DAS EXPOSIÇÕES			ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO			ALOCÇÃO DE CAPITAL			
	OUT - 19	NOV 19	DEZ - 19	OUT - 19	NOV 19	DEZ - 19	OUT - 19	NOV 19	DEZ - 19	
0%	183.679	180.643	182.716	-	-	-	-	-	-	-
1%	309.670	424.142	319.139	3.097	4.241	3.191	248	339	255	
2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20%	460.631	321.883	924.671	92.126	64.377	184.934	7.370	5.150	14.795	
50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100%	1.150.768	1.124.132	1.188.469	1.150.768	1.124.132	1.188.469	92.061	89.931	95.078	
250%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2.104.748	2.050.800	2.614.995	1.245.991	1.192.750	1.376.594	99.679	95.420	110.128	

CAPÍTULO VI – Artigo 7º - Incisos I, II, III e IV – Informações relativas às exposições ao Risco de Crédito.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. DISTRIBUIÇÃO DA CARTERA - PESSOA JURÍDICA														DEZEMBRO 2019	R\$ 1.000
ATIVIDADE ECONÔMICA; REGIÃO GEOGRÁFICA & PRODUTO			OUTUBRO - 2019			NOVEMBRO - 2019			DEZEMBRO - 2019			MÉDIA 3º TRIM.			
ATIVIDADE ECONÔMICA	REGIÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	Sudeste	ACC, LIG	76.663	6,65%	-	79.095	7,02%	-	77.668	6,52%	-	77.809	0,0672336	-	
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	SulSudeste	ACC, CCE, LIG	613.769	53,22%	3.952	637.189	56,55%	3.716	713.426	59,86%	3.969	654.795	56,58%	3.879	
ELETRICIDADE E GÁS	Sudeste	CCB	35.102	3,04%	176	35.085	3,11%	175	64.978	5,45%	351	45.055	3,89%	234	
CONSTRUÇÃO	Sudeste	CCB, LIG	64.329	5,58%	-	64.403	5,72%	-	64.494	5,41%	-	64.409	5,57%	-	
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	Nordeste	CCB	45.201	3,92%	226	45.163	4,01%	226	45.165	3,79%	226	45.176	3,90%	226	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Sudeste	CCB, LIG	44.772	3,88%	18	46.492	4,13%	13	58.714	4,93%	155	49.993	4,32%	62	
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	Sudeste Centro Oeste	CDI, LIG	175.838	15,25%	-	110.698	9,82%	-	62.962	5,28%	-	116.499	10,07%	-	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	Sudeste	LIG	9.596	0,83%	-	10.123	0,90%	-	9.660	0,81%	-	9.793	0,85%	-	
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	Sudeste	ACC	88.018	7,63%	-	98.470	8,74%	50	94.794	7,95%	50	93.761	8,10%	33	
TOTAL			1.153.288	100%	4.372	1.126.719	100%	4.180	1.191.861	100%	4.751	1.157.289	100%	4.434	

Ao final de Dezembro de 2019, as 10 (dez) maiores exposições representam 36,76% do total das exposições com características de concessão de crédito.

O ICBC do Brasil não atua em operações de crédito com pessoas físicas.

Parágrafo V – Prazo a decorrer das operações.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. PRAZO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				DEZEMBRO 2019	R\$ 1.000
PRAZO A DECORRER	OUTUBRO - 2019		NOVEMBRO - 2019		DEZEMBRO - 2019
Até 6 meses	454.708		458.389		408.377
Acima de 6 meses até 1 ano	232.595		157.652		180.585
Acima de 1 ano até 5 anos	465.985		500.659		602.900
Acima de 5 anos	-		10.019		-
Total	1.153.288		1.126.719		1.191.861

Parágrafo VI - Ao final do mês de Dezembro de 2019, o ICBC do Brasil registrou uma operação com 15 dias de atraso no valor de R\$ 12.468.784,11 com classificação de Risco “C”.

CAPÍTULO VI - Art. 9º - Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte:

O ICBC do Brasil não registrou saldos em operações de derivativos no quarto trimestre de 2019.

RISCO DE MERCADO

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso III - Valor total dos Ativos Ponderados pelo Risco de Mercado (RWAMPAD) da carteira bancária, segmentado por fator de risco, destacando posições compradas e vendidas.

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO (RWAMPAD)				DEZEMBRO 2019		R\$ 1.000			
MÊS REFERÊNCIA	FATOR DE RISCO	CARTEIRA	Parcela	POSIÇÃO COMPRADA	POSIÇÃO VENDIDA	EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	% PATR. REFERÊNCIA	RWA	ALOCÇÃO DE CAPITAL
OUT - 2019	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	444.274	427.719	16.555	7,61%	124.163	9.933
NOV - 2019	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	478.272	464.099	14.173	6,50%	106.298	8.504
DEZ - 2019	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	483.858	479.109	4.749	2,18%	23.745	1.900

O ICBC do Brasil não possui posições proprietárias em carteira de negociação.

RISCO OPERACIONAL

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso IV - valor da parcela para Risco Operacional (RWAOPAD).

EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL (RWAOPAD)		DEZEMBRO 2019	R\$ 1.000
Risco Operacional (RWAOPAD)		RWA	Alocação de Capital
TOTAL		69.343	5.547

RISCO DE LIQUIDEZ

Em atendimento ao Capítulo III, Seção VII da Resolução 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, o ICBC do Brasil dispõe da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez. Dentre as principais atividade do gerenciamento de risco de liquidez, o ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A. mantém políticas de risco de liquidez e de contingência de liquidez documentadas, bem como procedimentos, rotinas e sistema para controlar a liquidez em ferramentas específicas e em diferentes horizontes de tempo.

ANEXO I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR, conforme Circular 3.784 de 26 de janeiro de 2016.

Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3
Anexo 1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	202.100	202.100	
2	Reservas de lucros	14.542	14.542	
3	Outras receitas e outras reservas	1.259	1.259	
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	217.900	217.900	
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ações pagas na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	88,68	88,68	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRR	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
26	Ajustes regulatórios nacionais			
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26.i	Destaque do PR	-	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	89	89	
29	Capital Principal	217.812	217.812	
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias			
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
41	Ajustes regulatórios nacionais			
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar			
44	Capital Complementar			
45	Nível I	217.812	217.812	

Continua...

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não compõem o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	217.812	217.812	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	1.469.681	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	14,8%		
62	Índice de Nível I (IN1)	14,8%		
63	Índice de Basileia (IB)	14,8%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,5%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	2,500%		
66	do qual: adicional contracíclico	2,500%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	10,3%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,000%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)			
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB			
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite			
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

ANEXO – I & II – Divulgação das informações relacionadas ao cálculo da Razão de Alavancagem (RA), conforme Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015.

Anexo I - Resumo Comparativo entre Demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem		Dezembro - 2019
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	2.215.884
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	-
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	-
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	-
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	-
7	Outros ajustes	-
8	Exposição Total	2.215.884

Anexo II - Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		Dezembro - 2019
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.309.030
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	89
3	Total das exposições contabilizadas no BP	1.308.942
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade de contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	-
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	904.900
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	904.900
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	82.196
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	82.196
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	217.812
21	Exposição Total	2.296.037
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III.	9,48